

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.719 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1673/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, QUADRIÊNIO 2006-2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Programa de Infra-estrutura no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) as seguintes ações:

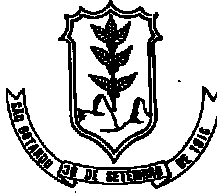
- a) Implantação da torre de transmissão de sinais de radio-televisão;
- b) Manutenção dos serviços de transmissão dos sinais de radio-televisão;

Art. 2º - A necessidade financeira em questão será suportada pelos valores estabelecidos no Programa de Infra-Estrutura nas seguintes ações:

Descrição da Ação	2007	2008	2009	TOTAL
Aquisição e Urbanização de Novas Áreas de Assentamento				40.000,00
Sub total	40.000,00			
Recuperação, reforma e ampliação da represa do Balneário		10.000,00	10.000,00	20.000,00
Sub total		10.000,00	10.000,00	
TOTAL	40.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00

Art. 3º – Compõe esta lei em relação às ações que trata o Art. 1º os seguintes anexos e quadro:

- a) Anexo I - Levantamento Preliminar da Ação
- b) Anexo II - Identificação do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

- c) Anexo III - Ações Integrantes do Programa - Indicadores Físicos e Financeiros
- d) Quadro - Impacto Orçamentário e Financeiro

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2007.



Paulo Uejo
Prefeito Municipal

De SOL A SOL
TRABALHANDO
PRA VOCÊ!